



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO/SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019/PMO/SEMSA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMSA, E A EMPRESA R. L. DE FARIAS EIRELI
- EPP, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr^a. **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº: 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **R. L. DE FARIAS EIRELI - EPP**, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº: 2626, Bairro Canecão, Santa Inês – MA, CEP:65.306-320, inscrita no CNPJ sob o nº 19.426.365/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o **Sr. Roberto Lima de Farias** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 2003001029198- SSP/AL, CPF:019.883.764-08, CNH:01145052834, E-mail: riveiculoss@gmail.com / licita.para@outlook.com, Telefone: (91) 983072164 / (98) 3653-7599.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 009/2019/PMO/SEMSA.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de uma unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4, conforme proposta nº 11884.818000/1180-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA no exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria em epígrafe conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL LICITADO
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano	Und	01	R\$ 169.950,00	Volkswagen (Amarok)	R\$ 169.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi-embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.					
Valor Total -----> R\$ 169.950,00					

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0003.1.014 – Aquisição de Equipamentos Para Atenção Básica;

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado através de transferência bancaria em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMSA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do serviço contratado. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.
- 5.16.** A empresa contratada indenizará a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada além das constantes nas cláusulas do Termo de referência ANEXO I e demais disposições do edital:

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no **Item 03** deste contrato, no prazo máximo de **07 (Sete) dias úteis** no endereço mencionado no **item 7.1.12** deste Termo.

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Efetuar a entrega da **unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4**, de acordo com os prazos e especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, apresentando-a (s) à PMO discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar á SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.7. Dar garantia contra defeitos de fabricação, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

- 7.1.8. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de **07 (Sete) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 7.1.9. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.
- 7.1.10. A unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4, deverá ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas no termo de referência. Caso contrário, a contratante poderá determinar a sua reparação, correção, remoção ou a substituição;
- 7.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto, sempre que houver necessidade.
- 7.1.12. A contratada deverá entregar a unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima, em Óbidos – PA, CEP:68.250-000.
- 7.1.13.. A contratada deverá entregar a unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4, no horário das 08:00h às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- 7.1.14. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- 7.1.15. A contratada deverá entregar o veículo com todas as especificações constantes na planilha descrita no **Item 03** deste contrato.
- 7.1.16. A contratada deverá entregar o objeto novo, de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. A contratante poderá determinar a correção, remoção ou a substituição no caso do bem apresentar defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, movimentação ou objetos empregados. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, de Termo de Garantia, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
-

9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
 - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
 - d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento da unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4;
 - e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. Compete a PMO/SEMSA, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos e do fornecimento serão exercidos pelos seguintes servidores:

Fiscal	Pablo Henrique Florenzano Viana					
Portaria Fiscal nº:	092/2018-SEMSA	Data/ano	05/12/2018			
CPF:	942.759.932-04					
RG:	5858550	Expedição:	16/02/2011	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Justo Chermont				Nº:	1.439
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					
Fiscal	Rafael da Silva Brandão					
Portaria Fiscal nº:	092/2018-SEMSA	Data/ano	05/12/2018			
CPF:	877.691.662-68					
RG:	5442647	Expedição:	07/01/2019	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Tv. Mendonça Furtado				Nº:	337
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					

10.1.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

- 10.1.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1. A unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4, deverá ser entregue no endereço mencionado no item 7.1.12. deste contrato.
- 11.2. A empresa deverá entregar a unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4 no horário das 08:00h às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- 11.3. As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.
- 11.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo 07 (Sete) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

- 11.5. A unidade móvel de saúde – ambulância tipo A – Simples remoção tipo Picku-up 4x4 será considerada aceita, quando estiverem de acordo com as especificações contidas no **Item 03** deste contrato.
- 11.6. A unidade móvel de saúde será conferida pelos fiscais da seguinte forma:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto, com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento do veículo limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
 - Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, que verificará as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste edital.
- 11.7. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.
- 11.8. Não será aceito veículo em desacordo com o estabelecido no termo de referência e:
- 11.8.1. A especificação não esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 11.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, o veículo que não atender ao que ficou estabelecido no termo de referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

12 - DA RESCISÃO

- 12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

- 13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

- 14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 009/2019/PMO/SEMSA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento da **unidade móvel** será de **20/03/2019 à 31/07/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 20 de março de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Roberto Lima de Farias
R. L. DE FARIAS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.426.365/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Leonivaldo Fernandes Beites

CPF:

785820812-40

NOME:

Sarah Keya Silva Santos

CPF:

025.137.542-04